

DECISÃO CCD Nº: 13

**De:** Colégio de Comissários Desportivos  
**Para:** Concorrente: #13 Categoria: CPVCL1300  
Condutor: João Braga

**Data:** 2025.09.21  
**Sessão:** Corrida 2  
**Hora:** 18:00 **Doc n.º:** 110

O Colégio de Comissários Desportivos, tendo visualizado imagens CCTV, acerca de um incidente envolvendo o Concorrente e Condutor(es) acima indicados, analisou os elementos fornecidos e determina o seguinte:

**Infração:**

- ☐ Cruzar a linha branca do pit lane:  
☐ de entrada (Artº. 4.d) do Cap. IV Anexo L do CDI)  
☐ de saída (Artº. 6.c) do Cap. IV Anexo L do CDI)
- ☐ Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane - \_\_\_\_\_ km/h (Artº. 16.15 PEV 2025)
- ☐ Desrespeito pela(s) bandeira(s) amarela(s) (Artº. 16.33 PEV 2025) ☐ repetidamente
- ☐ Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às \_\_\_\_\_ hrs na curva/sector \_\_\_\_\_
- ☐ Desrespeito pelos limites de pista (Artº. 16.19 PEV 2025) ☐ repetidamente
- ☐ Falsa partida (Artº. 30.1.3 PEV 2025)
- ☐ Saída do pit lane com o semáforo vermelho aceso (Artº. 27.5 PEV 2025)
- ☐ Provocar uma colisão com a(s) viatura(s) \_\_\_\_\_ (Artº. 13.2.d) PEV 2025)
- ☐ Forçar outro condutor a sair de pista (Artº. 13.2.e) PEV 2025)
- ☐ Impedir uma manobra legal de ultrapassagem de outro condutor (Artº. 13.2.f) PEV 2025)
- ☐ Falha no cumprimento do tempo de paragem obrigatório (handicap) por \_\_\_\_\_ seg.
- ☒ Outro: Incumprimento de Procedimento de Safety Car

**Decisão:**

- ☐ Repreensão
- ☐ Multa € \_\_\_\_\_ (Pagamento por Transferência Bancária)  
IBAN: PT50.0033.0000.01680273995.12 SWIFT/BICBCOMPTPL  
IBAN: PT50. 000700450001989000162 SWIFT/BICBESCPTPL
- ☐ Tempo adicionado ao tempo total de corrida - \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.7.a) PEV 2025)
- ☐ Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória de \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.7.b) PEV 2025)
- ☒ Drive-through (Artº. 13.9.b.1) PEV 2025) ☒ Convertido em 45 seg (Artº. 13.9.d.1) PEV 2025)
- ☐ Stop & Go de \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.9.b.2) PEV 2025) ☐ Convertido em \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.9.d.2) ou 13.9.d.3) PEV 2025)
- ☐ Anulação do melhor tempo ☐ Anulação dos 2 melhores tempos (16.33.2.b1) PEV 2025
- ☐ Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
- ☐ Perda de \_\_\_\_\_ lugares na grelha de partida para a corrida \_\_\_\_\_
- ☐ Bandeira Preta (Artº. 2.5.4.1.d) Anexo H do CDI)
- ☐ Outra:

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI e 13.8 das PEV algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Artº. 12.3.3.b do CDI).

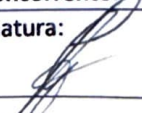
**Colégio de Comissários Desportivos**

  
João Zenha  
Presidente do Colégio de  
Comissários Desportivos

  
Nuno Santos  
Comissário Desportivo

  
João Pinho  
Comissário Desportivo

**Recebido pelo Concorrente:**

|                     |                |                                                                                                    |
|---------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data:<br>2025/09/20 | Hora:<br>18:54 | Assinatura:<br> |
|---------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|